

## PARECER CEFOR

PARECER Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PROCESSO Nº: 313.00001/2023-99

### Cria a Política Municipal de Proteção à População LGBTQIA+.

Senhor Presidente,

#### I. RELATÓRIO

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei do Vereador Dani Morethson, que visa a criação de uma Política Municipal de Proteção à População LGBTQIA+, com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a garantia dos direitos para a comunidade LGBTQIA+.

O projeto seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa, que apontou a inexistência de óbices constitucionais para a tramitação do projeto.

No mesmo sentido, a CCJ apresentou parecer manifestando-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Após, foi encaminhado, para parecer, à CEFOR, na qual sou nomeada Relatora.

É o relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão é meritório, uma vez que busca desenvolver ações para garantir os direitos da comunidade LGBTQIA+, sendo esta uma necessidade urgente em Porto Alegre, uma vez que a discriminação e as dificuldades para acessar os serviços básicos de saúde, educação e segurança são desafios enfrentados todos os dias por essa parcela da população.

Portanto, a criação de políticas públicas como a Política Municipal de Proteção à População LGBTQIA+ busca efetivar, para comunidade LGBT+ os direitos garantidos constitucionalmente a todas as pessoas, melhorando assim a qualidade de vida de todos os indivíduos e, conseqüentemente de toda a sociedade porto-alegrense, contribuindo para uma cidade mais justa e acolhedora.

Ademais, considerando não haver empecilhos orçamentários ao prosseguimento da proposição, manifesta-se essa Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL pela ausência de óbices à tramitação do Projeto.

#### III. CONCLUSÃO

Portanto, diante da relevância do tema, e frente à inexistência de ilegalidades ou óbices orçamentários, estamos de acordo com o conteúdo material da proposição e, assim, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

VEREADORA BIGA PEREIRA

PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 31/10/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0646864** e o código CRC **74497E88**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 238/23 - CEFOR** contido no doc 0646864 (Proc. nº 0646/23 - PLL nº 367), de autoria da vereadora Biga Pereira foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **10 de novembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 10/11/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652004** e o código CRC **D8E7580A**.